



#### **PREÂMBULO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/21,** do tipo "**Menor Preço por Lote**", no interesse de sua Diretoria de Trânsito, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.575/05, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame utiliza-se do aplicativo "**licitações-e**", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica, e será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico até as 08h00min da data estipulada no site <a href="www.bb.com.br">www.bb.com.br</a>, diretamente em <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, do Banco do Brasil.

#### HORA, DATA E LOCAL

A abertura do certame será:

Horário: às 09h00

**Do dia**: 31 de agosto de 2021.

**Local:** www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

Licitação nº 889995

#### Pregoeiro responsável:

Mônica Santos Hirata

#### Equipe de Apoio:

Gesliane Camargo de Andrade

Altair C. de Souza

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 81/20.





#### Integram este edital:

Anexo I Declaração de Cumprimento aos Requisitos de HabilitaçãoAnexo II Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Anexo III** Declaração de Inexistência de Servidor Público

Anexo IV Especificações Técnicas Anexo V Planilha Quantitativa

Anexo VI Modelo de Carta Proposta

**Anexo VII** Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura do Contrato

**Anexo VIII** Minuta da Ordem de Fornecimento **Anexo IX** Termo de Ciência e de Notificação

**Anexo X** Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

#### 1 OBJETO DA LICITAÇÃO

- **1.1** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Placas para Sinalização Vertical, conforme descrição e quantidades constantes nos Anexos deste Edital.
  - **1.1.1** Os materiais serão solicitados através de Ordens de Fornecimento a serem emitidas pela **URBES.**

#### 2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- **2.1.** Esta licitação reserva cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme previsão no artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.2 Não será permitida a participação:
  - 2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País.
  - **2.2.2** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - **2.2.3** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
  - **2.2.4** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98.





- **2.2.5** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **2.2.6** Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea d-1) do subitem 8.2.4 deste edital.
- **2.2.7** De empresas que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16.
- **2.2.8** De empresas que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 84, da Lei Federal nº 13.303/16.

#### 3 DA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES

- **3.1** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à **URBES** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **3.2** Comunicar imediatamente ao Banco do Brasil, no caso de perda da senha ou quebra de sigilo, para o necessário bloqueio de acesso.
- **3.3** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.4** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- **3.5** Reconhecer em campo próprio do sistema eletrônico, que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- **3.6** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





#### 4 DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

- **4.1** Em cumprimento ao inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, está reservada a cota de vinte e cinco por cento deste objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
  - **4.1.1** Não se aplica o item 4.1 se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
  - **4.1.2** Não se aplica o item 4.1 se o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- **4.2** Ocorrendo as hipóteses definidas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 ou não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- **4.3** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, caso os valores sejam divergentes, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

### 5 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **5.1** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a **URBES** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- **5.2** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- **5.3** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- **5.4** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.





- **5.6** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro (a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
  - **5.6.1** Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão poderá ser suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **5.7** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até trinta minutos. A sessão será encerrada após o período determinado pelo sistema.
  - **5.7.1** O(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos.
  - **5.7.2** Antes de anunciar a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- **5.8** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) Pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.
- **5.9** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

#### 6 DA PROPOSTA

- **6.1** A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:
  - **6.1.1** A proponente deverá informar o valor total do Lote.
  - **6.1.2** Os preços deverão ser em reais, neles inclusos todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, inclusive impostos e outros que porventura possam ocorrer.

#### 7 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **7.1** Será considerada **aceitável** a proposta que:
  - a) Atenda a todos os termos deste edital e de seus anexos.





- **b)** Contenha preço compatível com os praticados no mercado e com os custos estimados pela **URBES**.
- **7.2** Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexeqüível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a), com a conseqüente exclusão do(s)respectivo(s) Proponente (s) da etapa de lances.
- **7.3** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de "**Menor Preço por Lote**", observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no **EDITAL**.
- **7.4** Os lances ocorrerão pelo **Preço Total** oferecido por **lote** e deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, entre os lances, no valor de **R\$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) para o Lote 01 e no valor de **R\$ 550,00** (**Quinhentos e Cinquenta Reais**) para o Lote 02.
- **7.5** O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- **7.6** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo (a) Pregoeiro (a), que alertará os Proponentes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no edital e seus anexos.
- **7.7** A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail <a href="licitacoes@URBES.com.br">licitacoes@URBES.com.br</a>, a carta proposta e a documentação do item 8 e seus subitens, IMEDIATAMENTE após solicitação do Pregoeiro.
  - **7.7.1** Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.
  - **7.7.2** Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- **7.8** Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, será declarada vencedora a proponente que apresentar o "**Menor Preço por Lote**" e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- **7.9** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.





- **7.10** Em atendimento a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **7.11** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **7.12** Para efeito do disposto no subitem **7.10** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - **7.12.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
  - **7.12.2.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 6.12.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **6.11**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - **7.12.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
  - **7.13** Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
    - **7.13.1** A partir da convocação pelo "chat de mensagens" a empresa enquadrada terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.
- **7.14** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.18, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- **7.15** O disposto no subitem 6.10 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





**7.16** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora a aquela que primeiro registrar sua proposta

#### 8 DOS RECURSOS

- **8.1** O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado através do sistema eletrônico em até 24 horas imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, ou seja, após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da (s) recorrente(s).
- **8.2** As razões e contrarrazões de recurso poderão, ser enviadas para o e-mail <u>licitacoes@URBES.com.br</u>, sendo que o recebimento por estas vias será devidamente confirmado pela **URBES**.
- **8.3** A falta de manifestação no prazo constante do **item 8.1**, importará a decadência do direito de recurso.

#### 9 DA HABILITAÇÃO

**9.1** A licitante vencedora deverá encaminhar até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação formal do(a) pregoeiro(a), ao endereço da **URBES** sito a Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama, a proposta escrita, conforme o **Anexo VI e VII** e os documentos a seguir, em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

AO (A)
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO CPL № 586/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/21

LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL.

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ> "HABILITAÇÃO"

**9.2** Em atendimento ao disposto no artigo 58, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, a documentação solicitada, contida no **ENVELOPE – Habilitação**, deve ser apresentada em 01 (uma) só via no seu original ou por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, com todas as páginas rubricadas, na ordem estabelecida neste Edital, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**, e deverá apresentar, ainda, neste envelope, declarações datadas e assinadas pelo representante legal da Proponente, abaixo especificadas:





#### 9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - **a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações <u>ou</u> da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis em no mínimo 50% (cinquenta por cento), com as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em nome da empresa, nos termos do artigo 58, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16.

#### 9.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Previdência Social, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>.
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a débitos **inscritos** na Dívida Ativa do domicílio ou sede do requerente.





- **d.1)** A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, à Fazenda do respectivo estado.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Mobiliário) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que dispõe o subitem 11.3.3 "b" deste Edital.
- **f)** Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site <a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site <a href="www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a>.
- h) A regularidade exigida nas alíneas "c" até "g", poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, mediante apresentação de comprovação de Me ou EPP.
  - i.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da URBES, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, ou revogar a licitação

#### 9.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.
- **b)** Apresentação do balanço patrimonial, conforme segue:
  - **b-1)** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do Art. 1180 e § 2º do Art.1184 da Lei Federal nº 10.406/02; Art. 177 da Lei Federal nº 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e registrado na JUCESP ou Cartório, conforme exigência legal.
  - **b-2)** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.
  - **b-3)** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.
  - **b-4)** Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea d, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).



- **c)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:
  - Índice de Liquidez Corrente ILC = AC/PC > ou = 1,0
  - Índice de Liquidez Geral ILG = AC + ANC/PC + PNC > ou = 1,0
  - Índice de Solvência Geral SG = AT/ (PT-PL) > ou = 1,0

#### Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PT = Passivo Total

PL = Patrimônio Liquido

- **d)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - **d-1)** É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

#### 10 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA LICITANTE VENCEDORA

- **10.1** Os seguintes documentos complementares bem como a proposta reformulada deverão ser encaminhados para o e-mail <u>licitacoes@URBES.com.br</u> no máximo 3 (três) horas após a solicitação formal do Pregoeiro pelo Chat do Sistema.
  - **a)** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
  - **b)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.





- c) No caso de ME e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, devidamente firmada pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.
- **d)** Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- e) A proposta com o valor reformulado, após a etapa de lances/negociações, conforme modelo constante nos **Anexos VI e VII** deste Edital.

#### 11 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **11.1** Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia simples nos termos da Lei Federal nº 13.726/18.
- **11.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **11.3** Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.
  - a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 180 (cento e oitenta) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.
  - **b)** No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão "Não consta cadastro" ou outra frase de teor semelhante.
  - c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





- **c.1)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 9.2.1 a 9.2.4.**
- **d)** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
- **e)** O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligencias, efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **11.4** Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, preferencialmente numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com o termo de encerramento com indicação do número total de folhas.
- **11.5** Somente serão habilitadas as Proponentes que apresentem toda a documentação exigida na forma e nos termos deste instrumento convocatório.
- **11.6** Todos os documentos expedidos pela Proponente serão subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.
- **11.7** Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução.
- **11.8** Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.
- **11.9** O(A) Pregoeiro(a) apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá a autoridade competente a decisão final.
- **11.10** Será inabilitado o proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.





#### 12 DA GARANTIA DE CONTRATO

- **12.1** Será condição para formalização do contrato, a apresentação de garantia de execução do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua assinatura, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, conforme o § 2º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16.
- **12.2** Conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações da **URBES** a garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do contrato e no mínimo 03 (três) meses após o término da vigência contratual, que deve ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.

#### 13 DA CONTRATAÇÃO

- **13.1** A **LICITANTE VENCEDORA** será convocada, por escrito, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na **URBES** para assinatura do contrato.
  - **13.1.1** A **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a comparecer na Sede Administrativa da **URBES**, à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.
- **13.2** A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, ou a não regularização da documentação nos termos do subitem **9.2.3.**, "i-2", caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa prevista no item **14.1** deste edital.
  - **13.2.1** Na hipótese do subitem anterior a **URBES** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/16).
- **13.3** Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, a Lei Federal nº 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **URBES**, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

#### 14 DAS MULTAS E SANÇÕES

**14.1** A recusa da Proponente Vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo de 5(cinco) dias úteis da convocação feita pela **URBES**, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta.





- **14.2** Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas nas Lei Federal nº 10.520/02 e nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, principalmente:
  - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.
- **14.3** A aplicação das penalidades previstas neste edital, e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

#### 15 RECURSOS FINANCEIROS

**15.1** As despesas decorrentes objeto do presente Pregão correrão à conta de recursos próprios do **FUMTRAN**, Programa 8001, Ação 2128.

#### 16 DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

- **16.1** A **URBES** se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- **16.2** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante legal da empresa interessada ou por procuração, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.
  - **16.2.1** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de recebimento da impugnação.
- **16.3** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante da empresa em até 2 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.





- **16.3.1** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de recebimento do pedido.
  - **16.3.2** As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via e-mail, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.
  - **16.3.3** A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.
- **16.3** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:
  - a) Examinou criteriosamente todos os termos do Edital e seus **Anexos**, que os comparou entre si e obteve do (a) Pregoeiro (a) informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
  - **b)** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- **16.4** O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no endereço eletrônico <a href="www.urbe.com.br">www.urbe.com.br</a> e no portal do Banco do Brasil <a href="www.bb.com.br">www.bb.com.br</a> licitações-e, e publicados na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba.
- **16.5** O valor estimado da presente licitação é sigiloso, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16.
- **16.6** Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, desta empresa, à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 Jardim Panorama Sorocaba SP, pelo e-mail: licitacoes@URBES.com.br ou pelo telefone (0XX15) 3331-5016.

Sorocaba, 16 de agosto de 2021.

Luiz Carlos Siqueira Franchim Diretor Presidente





### ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Α									
Nome	Come	rcial	ou	Fantasia					,
inscrita	no	CNPJ	/MF	no			,	inscrição	estadual
									,
Tel	E-r	nail			Cidade	<del>)</del>			Estado de
							_		inado, para
									520/2002 e
•								•	amente que
cumpre	plenan	nente o	s req	uisitos de	habilita	ção exigid	os no E	dital.	
				مام		da 2024			
			_,	_ ae		_de 2021.			
Assinat	tura do	repres	senta	nte da ei	npresa	-			





### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declar sob as penas da lei, que a empresa se enqua	
como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º.	
Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum o impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.	aok
Sorocaba, em de de 2021.	
Assinatura do representante legal	





### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO DA EMPRESA

			, pessoa jurídica de direito
privado, inscri	ita no CNPJ sob o	n°	, inscrição estadual/
municipal sob	o n°	, com sede	e na,
bairro	, ce	p	, neste ato representado
pelo (a) Sr (a)			, portador (a)
do RG n°	e	CPF n°	DECLARA que :
licitaçã b) Não po parent e por	ão; ossui proprietário e em linha direta, afinidade até o s	o ou sócio q , colateral ou segundo grai	ue seja cônjuge, companheiro ou por afinidade, até o terceiro grau, u, de servidores ou dirigentes de sponsável legal pela licitação.
c) Atende VIII.	er os requisitos (	da Lei Munic	cipal nº 3.800/91 artigo 154 inciso
	Sorocaba, em	de	de 2021.
	Assinat	ura do Respo	onsável legal





#### ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA

Com Sinais Impressos refletivos tipo I-A, micro esferas inclusas ou lentes prismáticas.

Material em Alumínio liga 5052 H-34 espessura 1,5 mm perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas. As chapas deverão passar por processo de decapagem e fosfatização, de modo a garantir perfeita aderência das tintas e ou adesivos. Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados como jateamento de areia, solventes químicos, etc.

**FACE PRINCIPAL:** A Chapa de alumínio deverá ser limpa com álcool isopropílico, pronta para receber revestimento de sinal impresso refletivo, confeccionado em película refletiva tipo I-A, conforme disposto abaixo:

Os sinais impressos refletivos deverão ser confeccionados pelo processo Silk-Screen em equipamento semiautomático apropriado para esse fim, utilizando películas refletivas especificadas pela norma da ABNT 14644, impressos com pastas translucidas que atendam cores, aderência, durabilidade e refletividade, obedecendo o mínimo exigido pela norma da ABNT 14644.

**PELICULA:** As películas utilizadas nas placas devem ser refletivas do tipo I-A, grau de refletividade do tipo micro esferas inclusas ou lentes prismáticas, dentro dos padrões em vigor, previsto na Resolução nº 160 do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN e serem apresentadas por meio de cópia autenticada do certificado de conformidade da Norma ABNT-NBR 14644, fornecida por laboratório filiado à Associação Brasileira de Instituições de Pesquisa Tecnológicas — **ABIPTI.** 

Caso haja alguma dúvida quanto à qualidade dos produtos recebidos será realizado novo ensaio para contra prova, a **URBES** solicitará a um laboratório de sua escolha a realização de novo ensaio laboratorial nos produtos a serem entregues, sendo que os custos destes ensaios serão a expensas do detentor da ata.

Fica a exclusivo critério da **URBES**, ser dispensado um ou mais ensaios para o recebimento do material.





**FACE OPOSTA:** Acabamento com uma demão de wash Primer a base de cromato de zinco bem como uma demão de esmalte sintético na cor preta semibrilhante, com secagem em estufa 140°C.

**IDENTIFICAÇÃO:** As placas deverão possuir no verso das mesmas a impressão pelo processo Silk Screen na cor branca os seguintes dizeres: **URBES**, NOME ou MARCA DO FABRICANTE DA PLACA, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.

#### AFERIÇÃO PARA PAGAMENTO PARA TODOS OS TIPOS DE PLACAS

Para efeito de pagamento será considerada a área quadrada real de cada placa, exemplo:

Placa R6a "redonda" de diâmetro de 60 cm – metragem quadrada considerada para medição=0,28m2).

**Obs:** Na proposta apresentada, o fornecedor deverá informar a marca da película que será utilizada no processo de fabricação das referidas placas.

Garantia Mínima: 05 (cinco) anos para película e 07 (sete) anos para a placa.

PLACAS ORIENTAÇÃO - MODULADA REFLETIVA, TIPO I-A ESFERAS INCLUSAS OU LENTES PRISMÁTICAS / TIPO III-A ESFERAS ENCAPSULADAS OU LENTES PRISMÁTICAS.

Material em Alumínio liga 5052 H-34 espessura 1,5 mm perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas. As chapas deverão passar por processo de decapagem e fosfatização, de modo a garantir perfeita aderência das tintas e ou adesivos. Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados, como jateamento de areia, solventes químicos, etc.

**FACE PRINCIPAL:** A chapa de alumínio deverá ser limpa com álcool isopropílico, pronta para receber revestimento de película refletiva tipo I-A, conforme disposto abaixo:



**PELÍCULA:** As películas refletivas utilizadas na parte frontal das placas devem ser do tipo I-A, grau de refletividade do tipo micro esferas inclusas ou lentes prismáticas, e sobre a mesma, será aplicado tarjas, legendas e símbolos recortados em equipamento eletrônico apropriado para películas refletivas tipo III-A, grau de refletividade do tipo microesferas encapsuladas ou lentes prismáticas, tudo dentro dos padrões em vigor, previsto na Resolução nº 160 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e ser apresentado por meio de cópias autenticadas do certificado de conformidade da Norma ABNT – NBR 14644, fornecidas por laboratório filiado a Associação Brasileira de Instituições de Pesquisas Tecnológicas – **ABIPTI**.

Caso haja alguma duvida quanto a qualidade dos produtos recebido será realizado novo ensaio para contra prova, a **URBES** solicitará a um laboratório de sua escolha a realização de novo ensaio laboratorial nos produtos a serem entregues, sendo que os custos destes ensaios serão a expensas do detentor da ata.

Fica também a exclusivo critério da **URBES**, ser dispensado um ou mais ensaios para o recebimento do material.

**MÓDULO:** Fixação em todo o contorno da face oposta da placa, de reforço de alumínio, em perfil tipo T, de 1" ou cantoneira de 1", ou tubo retangular de 1" x ½", fixado por meio de rebites também em alumínio.

Os módulos deverão formar um quadro no verso da placa. Os espaços entre as barras paralelas com vão superior a 1,5m de comprimento deverão receber uma barra do mesmo perfil paralelamente a estas. Todo o quadro deverá ser do mesmo material utilizado nas placas e também deve se passar pelo mesmo tratamento e pinturas das chapas.

**FACE OPOSTA:** Acabamento com uma demão de wash Primer a base de cromato de zinco bem como uma demão de esmalte sintético na cor preta semibrilhante, com secagem em estufa 140°C.

**IDENTIFICAÇÃO:** As placas deverão possuir no verso das mesmas a impressão pelo processo Silk Screen na cor branca os seguintes dizeres: **URBES**, NOME ou MARCA DO FABRICANTE DA PLACA, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.

**OBS:** Na proposta apresentada, o fornecedor deverá informar a marca da película que será utilizada no processo de fabricação das referidas placas.

Garantia Mínima: 05 (cinco) anos para película e 07 (sete) anos para placa.





#### ANEXO V - PLANILHA QUANTITATIVA

Item	Qtde	Unid	LOTE 01 – COTA RESERVADA ME/EPP
1	300	M²	Placas de Regulamentação e Advertência
2	25	M²	Placas de Orientação

Item	Qtde	Tipo	LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA
1	900	M²	Placas de Regulamentação e Advertência
2	75	M²	Placas de Orientação



Prezados Senhores,



**Valor Total R\$** 

# PROCESSO CPL № 586/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 19/21 LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL.

#### **ANEXO VI - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no

#### AO(A) PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

			, inscrição estadual no	,	estabelecida				
a		,	Bairro,	Tel	.E-mail				
Cidade	)		Estado de	Estado de, para Contratação					
objeto	em e	oígrafe	, conforme descrição dos serviços e	quantidades co	nstantes dos				
Anexo	s do Ed	dital, co	onforme segue:						
			LOTE 01 – COTA RESERVADA ME/E	PP					
Item	Qtde	Tipo	Objeto	Valor Unitário	Valor Total				
1	300	M²	Placas de Regulamentação e Advertência	R\$	R\$				



Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

	LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA								
Item	Qtde	Tipo	Objeto	Valor Unitário	Valor Total				
1	900	M²	Placas de Regulamentação e Advertência	R\$	R\$				
2	75	M²	Placas de Orientação	R\$	R\$				
	Valor Total R\$								

Valor Global por extenso - R\$(
<u>Indica:</u>
✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a)(qualificação)
✓ nomenº do CPF do sócio administrador indicado no contrato social

#### Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 14.576/05 e nº 18.475/10, e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Termo de Compromisso.





Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

- ✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <a href="https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene">https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene</a> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente uma única vez, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Assinatura (	do represer	ntante legal	da empresa

Sorocaba. ..... de ..... de 2021.





### ANEXO VII – MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS (a ser entregue pelo Licitante Vencedor)

A empresa, com sede na cidade de, na rua.	
BairroCEP,TelEstado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º	inscriçac
Estadual II INDICA para assinatura do contrato.	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CARGO:	
NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:	
PROFISSÃO:ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	
DADOS BANCÁRIOS DA CONTA JURIDICA	
NOME DO BANCO:	
Nº. DA AGÊNCIA:	
Nº. DA CONTA CORRENTE:	
Local e Data.	
(carimbo e assinatura do representante da empresa)	

Cargo RG - CPF





#### **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E

Contrato n° ..../21

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- **1.1** Constitui o objeto do presente Termo a Contratação de Empresa para Fornecimento de Placas de Sinalização Vertical, conforme especificações, descrição e quantidades, constantes dos Anexos.... e..... deste contrato.
  - **1.1.1** Os materiais serão solicitados através de Ordens de Fornecimento, sendo facultada a **URBES** a definição dos quantitativos de acordo com suas necessidades.





#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- **2.1** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16.
- 2.2 O prazo de entrega dos materiais será no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida de acordo com as necessidades da URBES, sendo que o descumprimento por parte da CONTRATADA poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da URBES.
- **2.3** A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do término final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- **3.1** A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução total do objeto deste contrato, o valor total de R\$ ......(..................... reais), respeitado os valores unitários definidos no Anexo ....- Planilha Orçamentária e Quantitativa, deste contrato.
- **3.2** O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal / Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue juntamente com o material solicitado, com vencimento para 30 dias, devendo constar no corpo da mesma: Processo CPL nº **586/21**, Contrato nº ...... e o objeto deste contrato.
  - **3.2.1** A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo".xml" aos emails: <a href="mailto:asouza@URBES.com.br">asouza@URBES.com.br</a>, <a href="mailto:dsilva@URBES.com.br">dsilva@URBES.com.br</a> e <a href="mailto:aporeira@URBES.com.br">aporeira@URBES.com.br</a>
  - 3.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade Fiscal referente a débitos Tributários e Previdenciários e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, por meio das certidões expedidas pela Fazenda Federal e pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, sendo que em caso de inobservância do presente Item, sujeitará a CONTRATADA, as penalidades previstas na Cláusula Sexta deste contrato.
- **3.3** O preço será fixo e irreajustável pelo prazo de 12 meses. Após esse período, havendo necessidade de prorrogação, o preço poderá ser reajustado, mediante solicitação expressa, de acordo com a variação do IPC-FIPE do período correspondente.





- **3.4** O acompanhamento e conferência dos materiais entregue serão realizados pela Gerência de Sinalização Viária da **URBES**.
- **3.5** Se forem constatados erros no documento fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **URBES**.
- **3.6** Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**;
- 3.7 Por eventuais atrasos de pagamento, em que a CONTRATADA não deu causa, a URBES pagará juros de 0,5% (meio por cento) a.m., sobre o valor devido.
- **3.8** A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.
- **3.9** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **3.10** A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

- **4.1** Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão deste contrato, o valor de R\$ ...... (.......................) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.
  - **4.1.1** Conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações da **URBES** a garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do contrato e no mínimo 03 (três) meses após o término da vigência contratual.





- **4.2** Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando a disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.
- **4.3** Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16.
- **4.4** Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.
- **4.5** A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** somente após a emissão do Recibo, que se dará após a conclusão integral do Contrato, inclusive, em relação à aplicação de penalidades.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1 A CONTRATADA** deverá entregar os materiais nos locais, horários e prazos dentro de 30 dias corridos determinados pela **URBES**.
- **5.3 A CONTRATADA** responsabiliza-se por todo o custo do fornecimento, inclusive transporte, e quaisquer eventuais materiais necessários para que os produtos sejam entregues em perfeito estado, bem como pelo custo integral decorrente do fornecimento.
- **5.4 A CONTRATADA** obriga-se arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes do fornecimento, nos termos do art. 77, *caput*, da Lei Federal nº 13.303/16, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.
- **5.5** A **CONTRATADA**, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16.





- **5.6** A **CONTRATADA** deverá informar à **URBES**, por escrito, qualquer ocorrência atípica ao fornecimento dos materiais.
- **5.7** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à **URBES** o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, ficando a critério exclusivo da **URBES** a aceitação total ou parcial do material, tendo em vista o resultado da inspeção visual e independente de ensaio do mesmo.
- **5.8** Todos materiais deverão vir acompanhados do (s) Relatório (s) de Ensaios/Certificados de Análise do Produto, que satisfaçam as exigências das especificações constantes no anexo IV assinado por responsáveis da área. Os ensaios deverão ser realizados em amostras retiradas do lote de fornecimento, com a finalidade de verificar o atendimento aos requisitos especificados.
- **5.9** A **CONTRATADA** obriga-se arcar por todo o custo do ensaio laboratorial, sempre que a **URBES** entender necessário a realização do mesmo, para confrontar com o relatório apresentado pela **CONTRATADA**, conforme item 4.8.
  - **5.9.1** As amostras serão encaminhadas pela **URBES**, em laboratório de sua escolha.
- **5.10** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.
- **5.11** A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante o fornecimento dos materiais.
- **5.12** A **CONTRATADA** manterá durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação, exigidas previamente à celebração do mesmo.
- **5.13** A **CONTRATADA** manterá bom relacionamento com os funcionários da **URBES** e acatará todas as determinações que forem emanadas pela **URBES**, por escrito ou não.
- **5.14** Substituir, sem ônus para a **URBES**, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações dos anexos deste.
- **5.15** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.





**5.16** A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as especificações constantes no Anexo ... – Termo de Referência/Especificação Técnica, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

- **6.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- **6.2.** Notificar por escrito, no endereço de e-mail informado pela **CONTRATADA** no **item 5.2**, a ocorrência de eventuais imperfeições no material entregue, fixando prazo para sua correção, nos termos do **item 5.15** deste contrato.
- **6.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- **6.4** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- **6.5** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento do material, na forma do contrato.
- **6.6** A **URBES** designa o Sr. Altair Aparecido de Souza Cesar, Gerente de Sinalização Viária, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.
  - **6.6.1** O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
  - **6.6.2** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- **6.7** Dar recebimento definitivo do presente Contrato, através da emissão de um **RECIBO**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do encerramento do mesmo, e após terem sido atendidas todas as reclamações referentes direitos e obrigações que venham a ser verificadas no decorrer da execução do presente Termo.





#### CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

- **7.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual ou pela inexecução total ou parcial do objeto, a **URBES** aplicará, garantido o contraditório e a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, as seguintes sanções:
  - 7.1.1. Advertência escrita.
  - **7.1.2** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega do material solicitado, até o limite de 10 (dez) dias.
  - **7.1.3** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item remanescente da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos mesmos, até o limite de 10 (dez) dias.
  - **7.1.4** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia, pelo atraso no fornecimento de documentação exigida neste contrato, até o limite de 10 (dez) dias.
  - **7.1.5** Decorridos os dez dias previstos nos itens **7.1.2 a 7.1.4**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.
- **7.2** O pagamento das multas aplicadas por descumprimento contratual, obedecerá os seguintes critérios e ordem:
  - **7.2.1.** Desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos eventualmente devidos pela **URBES**.
  - **7.2.2.** Caso o valor devido pela **URBES** seja insuficiente para quitação da multa, a diferença deverá ser paga através de depósito em conta corrente indicada pela **URBES** ou através de boleto bancário emitido pela **URBES**.
  - **7.2.3** Levantamento da garantia apresentada, quando exigida, complementando o valor caso este não seja suficiente.
- **7.3** Sem prejuízo das sanções previstas no **item 7.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:
  - **7.3.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.





- **7.4** A intimação dos atos referidos neste item será feita por escrito, e encaminhada preferencialmente através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no **item 5.2**, devendo os recebimentos dos e-mails serem confirmados no prazo máximo de 01(um) dia útil.
- **7.5** Caso a confirmação de recebimento dos e-mails não seja encaminhada no prazo estipulado, o mesmo e-mail será encaminhado por 03(três) dias consecutivos, solicitando a confirmação do recebimento do mesmo.
- **7.6** Se após o 4º (quarto) dia, ainda assim a **CONTRATADA** não confirmar o recebimento dos e-mails, será considerado para efeito de contagem de prazo, o comprovante de entrega emitido pelo servidor da **URBES**, de que a mensagem foi entregue no endereço informado pela **CONTRATADA**, iniciando-se a contagem de prazo.
- **7.7** A aplicação das penalidades contratuais e legais, não exonera o inadimplente da responsabilidade por perdas e danos, que seu ato ensejar.
- **7.8** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Contrato, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.
- **7.9** Dar recebimento definitivo do presente contrato, através da emissão de um **RECIBO**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do pagamento da última nota fiscal, e após terem sido atendidas todas as reclamações referentes a direitos e obrigações, que venham a ser verificadas ao final da contratação,

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- **8.1** Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante notificação.
- **8.2** Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento), do valor do presente contrato.
- **8.3** É vedada a subcontratação de empresas ou consórcios, conforme disposto no artigo 78, § 3º, da Lei Federal nº 13.303/16.
  - **8.3.1** Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverá ser comunicada previamente à **URBES**, ficando a critério exclusivo da mesma, aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.





- **8.4** O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.
- **8.5** Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.
- **8.6** Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.
- **8.7** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINCANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à Classificação Econômica da Despesa: 3.3.90.30.99 – Programa 8001 - Ação 2128 – FUMTRAN.

#### CLÁUSULA DECIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- **10.1** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus prepostos, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.
- **10.2** No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a **URBES**, a **CONTRATADA** se obriga a:
  - **10.2.1** Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;
  - **10.2.2** Não oferecer, dar ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;





- **10.2.3** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus prepostos, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.
- **10.3** A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da **URBES**, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.
- **10.4** A **CONTRATADA** declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar à **URBES** imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** Este Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº **19/21**, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **PROCESSO CPL Nº 586/21**.
- **11.2.** A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Sinalização Viária da **URBES**.
- **11.3.** Os casos omissos, não previstos no presente Contrato, serão soberanamente resolvidos nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações da **URBES** e supletivamente pelas disposições do Código Civil.
- **11.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

11 <b>.</b> 5.	Dá-se	ao	presente	Contrato	0	valor	estimado	de	R\$	
(			).							

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba.

Luiz Carlos Siqueira Franchim	Contratada
Diretor Presidente	
Testemunhas:	





### ANEXO IX – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE:** Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES** 

**CONTRATADA:** 

**CONTRATO N°** 

**OBJETO:** 

**ADVOGADA:** Dra Luciana de Almeida Marte – No da OAB 129996 – *Imarte* @*URBES.com.br* 

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;





- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba,

**Pelo Contratante:** 

E-mail institucional: E-mail pessoal:

Nome: Cargo: CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:





Assinatura:
Pela Contratada:
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



CONTRATANTE:

CNPJ Nº:



# PROCESSO CPL № 586/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 19/21 LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL.

ANEXO X – LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade sup

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários:





- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)